



JUIZ DE FORA
PREFEITURA

**CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA**

Protocolo nº 1139

Em 26/08/2019

Estiana - Lili

SERVIDOR (A)



MENSAGEM Nº 4379

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Egrégia Câmara Municipal de Juiz de Fora a presente proposição, que “Altera a redação dos arts. 1º, 3º e 8º, da Lei Complementar nº 015, de 30 de junho de 2014, que “Dispõe sobre a criação do Adicional de Participação em Equipe de Coleta de Resíduos e dá outras providências” e altera a redação do art. 2º, da Lei Complementar nº 026, de 21 de julho de 2015, que “Dispõe sobre a criação do Adicional de Participação em Equipe de Apoio de Coleta de Resíduos (APAC) e dá outras providências”, respectivamente”.

A presente proposição decorre de estudos técnicos realizados pela Administração Municipal, por intermédio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos - SARH, da Secretaria da Fazenda - SF e do Departamento Municipal de Limpeza Urbana - DEMLURB, valendo salientar que a proposição é fruto de acordo firmado com entidades representativas dos servidores públicos municipais, especificamente com o SINSERPU-JF e contempla situações envolvendo o pagamento do Adicional de Participação em Equipe de Apoio de Coleta de Resíduos - APAC e do Adicional de Participação em Equipe de Coleta de Resíduos - APCR quando da ocorrência de CAT, de forma a manter seu pagamento quando o servidor estiver em licença decorrente de acidente no trabalho e a extensão do benefício (APCR) aos servidores do setor de lavação e lubrificação dos caminhões destinados à coleta de resíduos do DEMLURB.

Esclareço que o presente Projeto de Lei está inserido dentro da capacidade orçamentária e financeira do Município, sendo o mesmo importante mecanismo de valorização do servidor público municipal, com estrita observância das exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, lembrando que seus reflexos encontram-se abrangidos pela Lei Orçamentária Anual em vigor.

8512/19



Posto isso, solicito aos Ilustres Edis que compõem essa Egrégia Casa que a proposição legislativa em tela seja apreciada e ao final aprovada, face seu relevante interesse público, notadamente o servidor público municipal.

Prefeitura de Juiz de Fora, 26 de agosto de 2019.

ANTÔNIO ALMAS
Prefeito de Juiz de Fora

Exmo. Sr.
Vereador LUIZ OTÁVIO FERNANDES COELHO
Presidente da Câmara Municipal de
mmss

JUIZ DE FORA/MG